

Habilitação Profissional de Técnico -Modular (concomitante ou subsequente ao ensino médio) Programa de Expansão da Educação Profissional Gratuita do Estado de São Paulo –Expansão I e II –Convênio CEETEPS / SME-SP

Table with 4 columns: ETEC, Município, Classe Descentralizada, Curso. Lists various ETECs and their respective courses across different municipalities.

Table with 4 columns: ETEC, Município, Classe Descentralizada, Curso. Continuation of the list of ETECs and courses.

Table with 4 columns: ETEC, Município, Curso, Descrição. Details the 'Projeto de Articulação da Formação Profissional Média e Superior (AMS)' for various ETECs.

Table with 4 columns: ETEC, Município, Curso, Descrição. Details the 'Ensino Médio com Habilitação Profissional de Técnico - Mtec - PI (Período integral)' for various ETECs.

Table with 4 columns: ETEC, Município, Curso, Descrição. Details the 'Ensino Médio com Habilitação Profissional de Técnico - Mtec - N/ ANP (Noturno/ Atividade não presencial)' for various ETECs.

Table with 4 columns: ETEC, Município, Classe Descentralizada, Curso. Lists various ETECs and their respective courses.

Ensino Médio com Habilitação Profissional de Técnico - Mtec - D/V (Matutino/Vespertino)

Table with 4 columns: ETEC, Município, Classe Descentralizada, Curso. Lists various ETECs and their respective courses for the D/V modality.

Total = 76 (Despacho CD34-2023 – Processo SEI - 136.00006467/2023-41)

Table with 4 columns: ETEC, Município, Classe Descentralizada, Curso. Lists various ETECs and their respective courses.

DESPACHO DA PRESIDENTE, nº 35-2023, DE 09-11-2023. O Conselho Deliberativo do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, em sua 622ª Sessão, realizada em 09-11-2023, com fundamento no item VIII, do artigo 8º do Regulamento do CEETEPS, aprovado pelo Decreto 58.385, de 13-09-2012, aprova o seguinte Parecer: PCD370-2023 – Proposta de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu de Especialização em Tecnologias para a Indústria 4.0 - Faculdade de Tecnologia de Jundiaí - Deputado Ary Fossen. (Despacho CD35-2023 – Processo SEI - 136.00062500/2023-12) Deliberação CEETEPS - 98, de 09 de novembro de 2023 Dispõe sobre a alteração de carga horária de docentes das Faculdades de Tecnologia do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza — CEETEPS O Conselho Deliberativo do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, à vista do aprovado na 622ª Sessão, realizada em 09-11-2023, expede a presente Deliberação: Artigo 1º - A presente norma tem por objetivo estabelecer critérios para ampliação e redução de carga horária de aulas de Docentes de Ensino Superior das Faculdades de Tecnologia - FATEC, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS. Parágrafo único - Entende-se como carga horária as aulas atribuídas e ministradas pelo docente, acrescidas das horas atividade correspondentes. Artigo 2º - Entende-se por alteração de carga horária a ampliação ou a redução de aulas dos professores das Unidades FATEC, por tempo determinado ou indeterminado. § 1º - O processo de ampliação da carga horária poderá ocorrer mediante: I - Oferecimento de aulas em Edital; II - Processo Seletivo Simplificado; III - Concurso Público Docente. § 2º - A redução de carga horária de professores poderá ocorrer nas seguintes situações: I - Em virtude de manifestação do docente, desde que em caráter definitivo;

Table with 4 columns: ETEC, Município, Classe Descentralizada, Curso. Continuation of the list of ETECs and courses.

II - De forma automática, ao término de período de substituição ou cessação do motivo que originou a substituição; III - Extinção do curso ou da disciplina, em virtude de reestruturação do curso; IV - De forma automática, quando o docente tiver disciplina atribuída por tempo determinado e se afastar por mais de 30 (trinta) dias, nos termos previstos na legislação, salvo em auxílio-doença, licença maternidade e desincompatibilização (afastamento obrigatório de um candidato à um cargo eleitoral), nas hipóteses em que não houver necessidade do afastamento definitivo (rompimento do vínculo funcional com a Administração), nos termos da legislação de regência. § 3º - Os docentes que se afastarem, nos termos previstos na legislação vigente, terão direito somente às suas disciplinas indeterminadas existentes na data de seu retorno. § 4º - Será permitido aos docentes que estiverem sob o Regime de Jornada Integral - RJJ o afastamento de sua carga horária nos termos estabelecidos na norma específica, de tal forma que cessando o projeto, o docente poderá retornar às suas aulas que existirem na data de seu retorno. Artigo 3º - A ampliação de carga horária deverá ocorrer considerando-se as tabelas de áreas, definidas em legislação específica, expedida pela Unidade do Ensino Superior de Graduação, e a tabela de pontuação docente (anexo), bem como atendendo aos requisitos exigidos na legislação vigente para concurso público: I - Na(s) área(s) da(s) disciplina(s) do concurso público de ingresso do docente; e/ou II - Na(s) área(s) da(s) disciplina(s) que compõe(m) a carga horária indeterminada do docente. § 1º - Docente que, pelo processo de ampliação indeterminada de aulas, ou por concurso público, se enquadrar em mais de uma área, terá direito a concorrer para a ampliação, no entanto, o seu deferimento somente ocorrerá quando atender as exigências da legislação de Concurso Público Docente previstas no edital de ampliação.

Prodesp logo and 'documento assinado digitalmente' stamp.

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

